FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

FELIPE CLEMENTINO PRUDÊNCIO

ANÁLISE DA DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS DEFERIDOS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

UBÁ-MINAS GERAIS

2016

FELIPE CLEMENTINO PRUDÊCIO

ANÁLISE DA DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS DEFERIDOS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Fundação Presidente Antônio Carlos, como parte das exigências do curso de graduação em Farmácia, para obtenção do título de Farmacêutico Generalista.

Orientador: Bruno Andrade Pires
Co-orientadora: Patrícia Jorge Gonçalves

UBÁ-MINAS GERAIS
2016

FELIPE CLEMENTINO PRUDÊCIO

ANÁLISE DA DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS DEFERIDOS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLMENTOS ALIMENTARES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Fundação Presidente Antônio Carlos, como parte das exigências do curso de graduação em Farmácia, para obtenção do título de Farmacêutico Generalista.

APROVADA: de dezembro de 2016

France Araújo Coelho
(FUPAC)

Jayme Rosignoli Júnior
(FUPAC)

Bruno de Andrade Pires
(Orientador)

RESUMO

A obrigatoriedade do Estado com a promoção, proteção e recuperação da saúde juntamente com a universalidade do Sistema Único de Saúde que é regido através de politicas, programas e protocolos de saúde para o atendimento populacional, acarreta o não enquadramento total da população, que busca como via auxiliar o judiciário para fazer valer seu direito constitucional. O trabalho tem o objetivo de analisar a demanda de processos judiciais deferidos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares atendidos pelo município de Ubá/MG, entre o ano de 2010 a 2015, para tal, os dados foram tabulados no *software* Excel® a fim de obter estatisticamente os resultados e demonstrar a elevação significativa da demanda judicial, caracterizando os processos de suplementos alimentares como a categoria mais solicitada dentre todos e possibilitando expressar que 33,96% dos diferentes medicamentos solicitados pertencem juntamente à listagem de medicamentos do Componente Básico disponível na Farmácia Municipal de Ubá e a listagem do Componente Especializado disponível na Gerência Regional de Saúde de Ubá.

Palavras – Chave: Judicialização, SUS, Ubá.

ABSTRACT

The obligation of the State to the promotion, protection and recovery of health together with the universality of the unified Health System that is governed by policies, programs and health protocols to the population service, carries the framework not total population, which seeks to assist the judiciary as a way to assert their constitutional right. The work has the purpose of analyzing the demand for court proceedings granted of medicines, supplies and food supplements in the municipality of Ubá, Minas Gerais, between the year of 2010 to 2015, thus, the data were tabulated in Excel ® software in order to obtain the results statistically and demonstrate the significant elevation of the lawsuit, characterizing the processes of food supplements as the most requested among all category and making it 33.96% of express that different medicines requested belong together the listing of medicines of the Basic Component available in the Ubá Municipal Pharmacy and Specialized Component listing available on Regional Health Management of Ubá.

Keywords: Judicialization, SUS, Ubá.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 6
2. MÉTODOS.....9
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO..... 10
4. CONCLUSÃO.....15
REFERÊNCIAS..... 16
APÊNDICES A..... 19
ANEXOS 1..... 20

1. INTRODUÇÃO

O termo saúde foi referido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1946, como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente de ausência de doenças ou enfermidades, sendo um dos direitos fundamentais de todo ser humano sem a distinção de raça, cor, religião, convicção política, condição econômica ou social e é também um princípio fundamental para alcançar a paz e a segurança das nações, sendo dependente da cooperação dos indivíduos e do estado (OMS, 1946).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 abrange no artigo 6° a saúde como um dos direitos sociais e reafirma no artigo 196° que a mesma é um direito de todos, e acrescenta que a promoção, proteção e recuperação da saúde são deveres do Estado sendo de acesso universal, equânime e igualitário a todos os cidadãos brasileiros (BRASIL, 1988). Para aquisição da saúde é necessário ressaltar um ponto que se torna o pilar da vida humana, a alimentação, que é inserida na Constituição Federal como um direito social através da emenda constitucional 64/2010, e através do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) é buscado o propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, tendo em vista a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira (BRASIL, 2013), pois alimentação é um requisito básico para promoção e proteção à saúde de um indivíduo.

No intuito de gerenciar a saúde, o Estado brasileiro executa as ações e serviços de saúde em todo o território nacional através do Sistema Único de Saúde (SUS) regulamentado pelas leis 8.080 de 1990 e 8.142 de 1990, essa primeira conhecida como Lei Orgânica da Saúde, e em seu artigo 6° são expressas algumas ações de saúde, como a formulação da política de medicamentos juntamente com a execução de ações de assistência terapêutica integral e a Assistência Farmacêutica (AF) de forma a garantir universalidade, integralidade e equidade do SUS (BRASIL, 1990). Segundo Lanza *et al*. (2012) a aplicação dos artigos 6° e 196° da Constituição Federal Brasileira, acabam rompendo com a antiga política social excludente, regulada e contributiva de direito a saúde, que o antigo Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social (INAMPS) ofertava.

Marin *et al*. (2003) cita que a descentralização do SUS e sua hierarquização trouxe diversos benefícios quanto ao acesso da população de áreas que antes não eram cobertas pelos serviços de saúde, levando assistência terapêutica integral e AF adequada a essas áreas e assim firmando os direitos sociais já supracitados. E para um melhor desenvolvimento da AF

a OMS/UNICEF (*United Nations Children's Fund*) em 1978 recomenda que os governos formulem políticas e normas nacionais de importação, produção local, venda e distribuição de medicamentos e produtos biológicos de modo a assegurar, pelo menor custo possível a disponibilidade de medicamentos essências nos diferentes níveis de assistência a saúde (OMS/UNICEF, 1978).

Seguindo o modelo orientado pela OMS foi criado no Brasil a Política Nacional de Medicamentos (PNM) pela portaria 3.916 de 1998 vindo complementar a Política Nacional de Saúde, visando regular fatores relacionados ao uso racional, produção, inspeção, controle, garantia da qualidade de medicamentos fornecidos no país (BRASIL, 1998). Tendo em vista a grande variedade de medicamentos no mercado mundial, o Brasil com o intuito de padronizar e racionalizar a disponibilidade de medicamentos nos serviços de saúde criou a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo usada para elucidar a assistência terapêutica integral, a AF e a PNM padronizando os medicamentos prescritos e fornecidos através do SUS no país. Visto que a RENAME é adotada como um documento direcionador para a prescrição e dispensação dos medicamentos, é de grande importância que a mesma seja atualizada continuamente com novas incorporações de medicamentos de grande aceitação clínica e que também haja a exclusão de medicamentos que não ofereça resultados clínicos desejáveis, assim promovendo o uso racional de medicamentos no âmbito da AF (BRASIL, 2015).

Marin *et al.*, (2003) cita que o gerenciamento adequado da AF gera a eficiência e a eficácia do acesso populacional aos medicamentos e produtos necessários a suas terapias, dessa maneira a resolução número 388 de 2004 do Conselho Nacional de Saúde estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) (BRASIL, 2004) e que juntamente com a PNM conseguiu alavancar o acesso populacional a AF através de programas como a Farmácia Básica e as listas oficiais de medicamentos do Componente Especializado que são regulados através dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) (Cardoso, 2014).

No município de Ubá, cidade situada na região da Zona da Mata mineira com 101.519 habitantes (IBGE, 2010), o Programa Componente Básico e Componente Especializado são geridos através da AF respectivamente pela Farmácia Municipal de Ubá (FMU) e pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) através da Gerência Regional de Saúde de Ubá (GRS/Ubá), onde juntas ofertam a população do município mais de 300 itens dentre medicamentos, insumos e suplementos alimentares, suplementos esses fornecidos apenas através de PCDT, (UBÁ, 2010; MINAS GERAIS, 2012) que são custeados

através da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) conforme a Portaria número 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2013). Assim a FMU fica responsável pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica e destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde, e a GRS/Ubá fica responsável por seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos relacionados ao Componente Especializado que acompanha os PCDT, onde cada protocolo clínico auxilia no diagnóstico específico e as diretrizes terapêuticas indicam o tratamento dentro dos padrões do SUS (BRASIL, 2013). E segundo o Plano Municipal de Saúde de Ubá que se refere ao período de 2011 a 2013 a AF através da FMU atendeu em média 44.000 pacientes mensalmente, o que representa 43,34% da população total do município no ano de 2010, esses atendimentos mostram a importância e dependência dos munícipes ao serviço de AF municipal (UBÁ, 2010).

Mesmo com avanços obtidos pelas políticas nacionais em busca do acesso populacional aos medicamentos, insumos e suplementos alimentares, é importante destacar que uma série de fatores de ordem financeira, administrativa e gerencial impedem que os serviços de assistência terapêutica integral e AF sejam plenamente atendidos (GARBIN *et al.* 2014), cabe destacar que fatores como o não conhecimento das listas oficiais de medicamentos por prescritores e requerentes, erros nas programações de aquisição de medicamentos e produtos de saúde acabam privando diversos cidadãos de iniciarem, continuarem e concluírem suas terapias. Essas situações fazem com que as ações judiciais representem uma via alternativa ao acesso a medicamentos, suplementos alimentares e insumos no SUS (VIEIRA e ZUCCHI, 2007; CHIEFFI e BARATA, 2009; MACHADO *et al*., 2011).

Diante do exposto, o presente trabalho teve como objetivo analisar a demanda de processos judiciais deferidos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares atendidos pelo município de Ubá/MG através da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde, entre o período de 2010 a 2015, verificando o número de processos deferidos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares que estão ativos, analisando-os qualitativamente e quantitativamente, verificando se os produtos solicitados nestes processos estão presentes nos programas Componente Básico e/ou Componente Especializado.

2. **MÉTODOS**

O estudo foi realizado através de uma pesquisa transversal descritiva e documental, com a utilização dos dados de processos deferidos com solicitações de medicamentos, insumos e suplementos alimentares recebidos pelo município de Ubá no período de 2010 a 2015, para isso foi protocolada uma solicitação para coleta e análise dos dados direcionada ao secretário de saúde do município (Anexo 1) no mês de julho de 2016, e os dados foram disponibilizados pela farmacêutica responsável pela Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde no mês de agosto de 2016.

Os dados obtidos foram trabalhados no *software* EXCEL 2010® a fim de se obter as seguintes variáveis: número total de processos de cada ano, percentual de processos ativos que possuem apenas medicamentos, apenas insumos ou apenas suplementos alimentares, a média de produtos por processo, os cinco produtos que mais foram solicitados e deferidos nos processos dentre todos os outros, comparar os medicamentos solicitados judicialmente com a lista dos programas Componente Especializado e Componente Básico.

Para a incorporação de dados à pesquisa, foram utilizados os critérios de inclusões e exclusões, onde buscou selecionar processos que solicitassem medicamentos, insumos ou suplementos alimentares de forma judicial e que tinham o maior número de dados necessários à análise, como, processos que estão compreendidos entre o período de 2010 a 2015, número do processo, identificação do produto solicitado e quantidade unitária. Foi utilizado como critério de exclusão processos que não estivessem com todos os dados anteriormente citados, processos de anos anteriores e posteriores aos anos de 2010 e 2015, respectivamente.

Para análise da demanda anual de processos foi realizado a filtragem e quantificação dos processos referentes a cada ano, para a verificação dos produtos em categorias de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, foi realizado a filtragem e somatório individual de cada categoria, em seguida foi realizado cálculos estatísticos para obtenção da média de produtos e seu desvio padrão. Quando buscou identificar o produto que mais vezes foi solicitado dentre todos os outros, realizou-se uma filtragem e buscou quantificar o número de vezes que um mesmo produto apareceu em diferentes solicitações processuais deferidas. A identificação de produtos pertencentes às listas do componente básico e especializado foi obtida através de comparações.

3. **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O número total de processos no período de 2010 a 2015 seja de medicamentos, suplementos alimentares ou insumos necessários às terapias foram de 108, representando uma média de 18 novos processos por ano (desvio padrão de 11,16), sendo visualizada uma elevação de 900% em comparação do ano de 2010 e 2015. Quando confrontado com a demanda de processos judiciais no estudo realizado por Coelho *et al.* (2014) no período de 1999 a 2009 no estado de Minas Gerais e por Garbin *et al.* (2014) no período de 2008 a 2014 na região noroeste do Rio Grande do Sul, tendo em comparação o primeiro e o último ano, é possível evidenciar uma tendência no aumento das ações judiciais deferidas no âmbito da saúde, pois ambos os dois últimos estudos apresentam uma elevação superior a 1000% em suas demandas.

Até o período de coleta dos dados, o município de Ubá atendeu através da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde 66 processos judiciais ativos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, cuja demanda refere-se a 53 diferentes medicamentos, 32 diferentes suplementos alimentares, 23 diferentes insumos e totalizando unitariamente 3014 produtos. No mesmo período analisado houve o cancelamento e/ou suspensão de 42 processos conforme a Tabela 1. O Gráfico 1 mostra a crescente demanda judicial por medicamentos, insumos e suplementos alimentares.

Tabela 1 – Número anual de processos judiciais de medicamentos, insumos e suplementos alimentares.

Anos	Processos cancelados/suspensos (n)	Processos ativos (n)
2010	3	1
2011	1	6
2012	3	10
2013	7	12
2014	16	13
2015	12	24

Gráfico 1 – Demanda anual de processos judiciais de medicamentos, insumos e suplementos alimentares no período de 2010 a 2015 no município de Ubá.

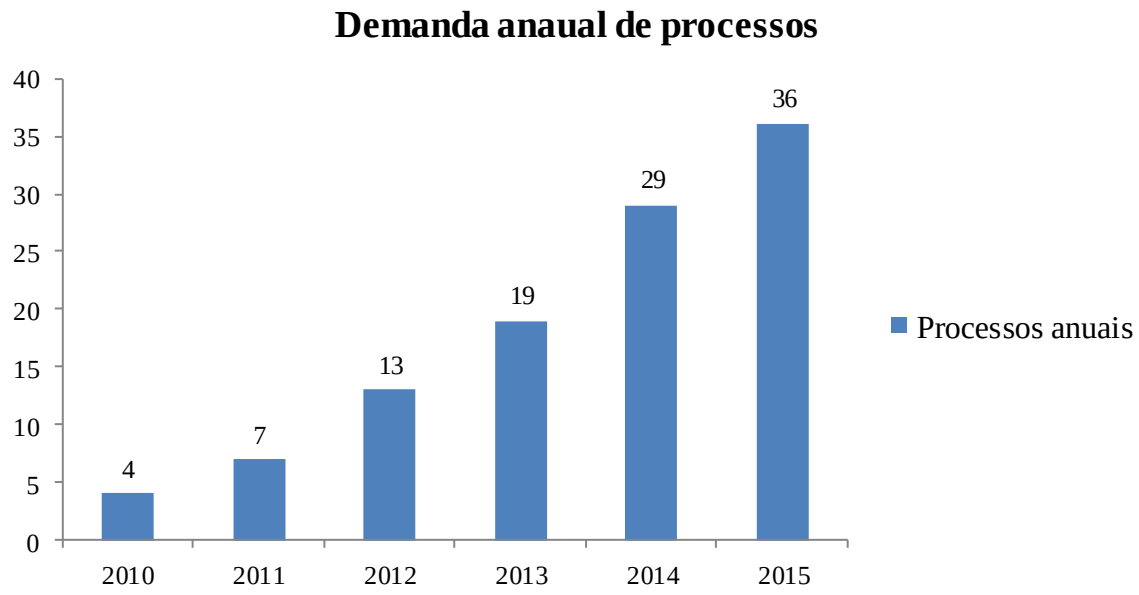

Dentre os 66 processos que estão ativos, 62,12% apresentam solicitações de apenas um produto e os demais solicitaram de 2 a 12 produtos diferentes, já no estudo de Coelho *et al.* (2014) mostra que a demanda de dois ou mais produtos diferentes por processo foi de 96,1%, sendo o inverso do presente estudo. E quando foi analisada a média de produtos solicitados por processo no atual estudo, constatou-se uma média de 2,15 produtos por processo (desvio padrão de 2,60), que é superior ao estudo realizado por Cardoso (2011) no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) no ano de 2011, onde a média de produtos solicitados por processo foi de 1,14, e pouco inferior à média de 2,63 produtos por processo apresentada por Delduque & Marques (2011) em oito Varas de Fazenda Pública localizadas na Circunscrição Jurisdicional do TJDFT, no Distrito Federal no ano de 2008, mostrando que mesmo com a demanda total de processos inferior aos estudos comparados o município de Ubá tem uma média de produto por processo semelhante ao Distrito Federal no ano de 2008.

Quando os processos foram analisados e separados nas seguintes categorias: apenas medicamentos, apenas insumos, apenas suplementos alimentares, medicamentos com insumos e suplementos alimentares, medicamentos e insumos, observou-se que apenas os processos de suplementos alimentares registram mais da metade dos processos analisados, e os insumos representam o menor percentual dentre os processo, conforme Gráfico 2. Já para Nunes

(2016) que realizou um estudo descritivo da judicialização no âmbito do SUS no município de Juiz de Fora no período de setembro de 2014 a março 2015, apenas 13,91% dos pedidos judiciais eram de complementos e suplementos alimentares, e 1,91% demonstra o percentual de insumos solicitados, assim, quando confrontado com o presente estudo é possível verificar uma proximidade no percentual de processos de insumos, porém quando comparado os resultados da categoria de suplementos e complementos alimentares, é possível visualizar que o município de Ubá possui uma busca superior por suplementos alimentares em relação ao município de Juiz de Fora, mudando o foco das ações judiciais de medicamentos para suplementos alimentares.

Gráfico 2 – Percentual de produtos judicializados nos processos ativos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares através da prefeitura de Ubá no período de 2010 a 2015.

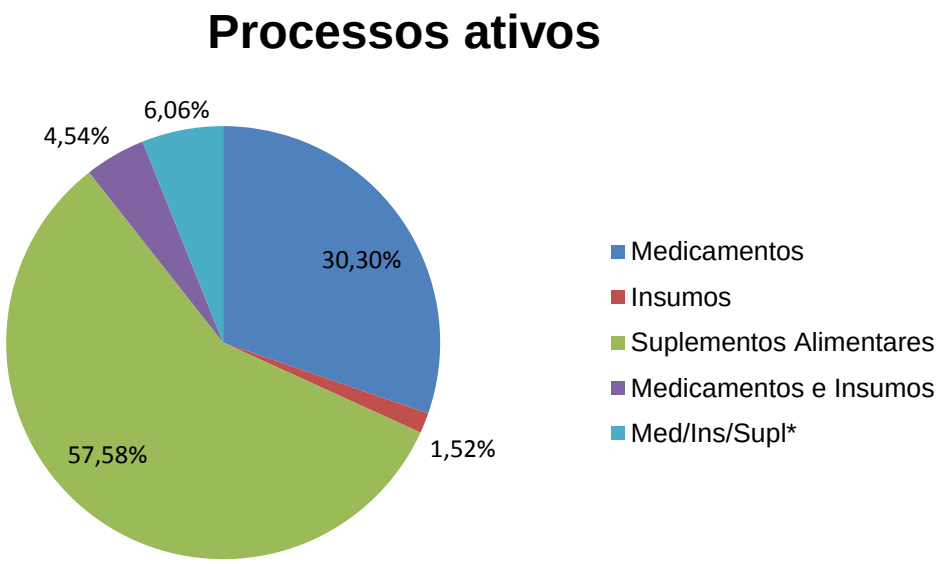

*Medicamentos com insumos e suplementos alimentares.

Realizando o levantamento individualizado dos dados sobre medicamentos, insumos e suplementos alimentares a fim de se obter os cinco produtos que mais vezes foram judicializados dentre os processos analisados, verificou novamente que os suplementos alimentares foram os mais requisitados, sendo o Isosource Soya (7,41%) o de maior representatividade seguido do Leite Ninho zero lactose (4,63%). Pereira e Silva (2008) citam que a alergia alimentar é uma reação adversa com componente proteico do alimento e envolve o mecanismo imunológico e alerta que o a alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ocorre nos primeiros meses de vida, visto assim que em países desenvolvidos de 2% a 7,5% das

crianças sofrem com tal alergia. Para tal, Dias (2015) demonstra em seu estudo realizado no Tribunal Judicial de Minas Gerais (TJMG) que os 100% dos processos judiciais referentes a complementos alimentares estavam indicados para pacientes que possuem APLV, indicando uma superioridade absoluta quando comparado ao presente estudo.

A tabela 2 mostra os cinco produtos mais judicializados no período analisado.

Tabela 2 - Produtos que mais vezes foram judicializados dentre os processos analisados.

Nome	(%)	n
Isosource Soya	7,41%	8
Leite Ninho zero lactose (líquido)	4,63%	5
Aptamil 3 - 800g	3,70%	4
Aptamil 2 soja - 800g	2,78%	3
Nutren Sênior	2,78%	3
Outros	78,70%	85

Há 53 medicamentos diferentes incorporados dentre os processos judiciais, dos quais 18,87% desses medicamentos pertencem à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Farmácia Municipal de Ubá, e 15,09% pertencem à lista de medicamentos do Componente Especializado disponibilizado pela SES/MG através da GRS – Ubá, onde juntamente representam 33,96% de todos os medicamentos diferentes pertencentes aos programas já ofertados na própria cidade, enquanto que no estudo de Vieira e Zucchi (2007) onde avaliam a distorção causada pelas as ações judiciais à política de medicamentos no Brasil, mostra que 62% dos itens solicitados fazem parte da REMUME na cidade de São Paulo e/ou pertencem a listagem do Componente Especializado. Essa queda acentuada do resultado de um estudo para o outro pode ser presumida com a atualização da REMUME dos municípios e o aumento da diversidade de produtos ofertados. A tabela 3 e 4 mostram os medicamentos solicitados e seus genéricos correspondentes fornecidos respectivamente pela Farmácia Municipal de Ubá e pela GRS – Ubá.

Tabela 3 – Medicamentos solicitados de forma judicial e medicamentos disponibilizados na FMU, respectivamente.

Nome do medicamento adquirido no processo	Nome Genérico Medicamentos disponíveis na FMU
Alopurinol 100mg	Alopurinol 100mg
Rivotril® 2mg	Clonazepam 2mg
Clenil HFS® 250mcg	Dipropionato de Beclometasona 250mcg
Gardenal® gotas pediátrico 40mg/mL	Fenobarbital gotas pediátrico 40mg/mL
Decadron® colírio	Fosfato Dissódico de Dexametasona
Furosemida 40mg	Furosemida 40mg
Ibuprofeno Gotas 100mg/mL	Ibuprofeno Gotas 100mg/mL
Puran T4® 100mcg	Levotiroxina 100mcg
Sivastatina 40mg	Sivastatina 40mg
Aerolin spray® 100mcg	Sulfato de Salbutamol 100mc

Tabela 4 – Medicamentos solicitados de forma judicial e medicamentos disponíveis na GRS - Ubá.

Nome do medicamento adquirido no processo	Nome genérico
Florinefe® 0,1mg	Acetato de Fludrocortisona 0,1mg
Citrato de Sildenafila 25mg	Citrato de Sildenafila 25mg
Frisium® 10mg	Clobasam 10mg
Tecnomet® 2,5mg	Metotrexato 2,5mg
Olanzapina 10mg	Olanzapina 10mg
Olanzapina 5mg	Olanzapina 5mg
Reuquinol® 400mg	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg
Amato® 25mg	Topiramato 25mg
Geodon® 40mg	Ziprasidona 40mg

4. CONCLUSÃO

O presente trabalho demonstrou através de seus resultados que a demanda judicial por medicamentos, insumos e suplementos alimentares vêm aumentando contra o município de Ubá no passar dos anos. E os produtos mais solicitados são os pertencentes à categoria de suplementos alimentares, mostrando a indispensabilidade de iniciar um programa que busque sanar essa necessidade municipal.

Existe um elevado número de processos judiciais de medicamentos que não deveriam ser judicializados, pois pertencem ao Componente Básico e Especializado que são disponibilizados pela FMU e GRS/Ubá, respectivamente. É necessário um estudo aprofundado para conhecer os motivos reais que geram a judicialização desses medicamentos já fornecidos e realizar a correção dos mesmos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 14 de junho de 2016.

_____. **Lei Federal n° 8080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 14 de junho de 2016.

_____. **Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm>. Acesso em: 14 de junho de 2016.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Evolução Populacional**. IBGE, 2010. Disponível em: <http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/populacao.php?lang=&codmun=316990&search=minas-gerais|uba|infograficos:-evolucao-populacional-e-piramide-etaria>. Acesso em 14 de junho de 2016.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria n° 3916 de 10 de novembro de 1998**. Aprova a política Nacional de Medicamentos. Biblioteca Virtual Saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html>. Acesso em 14 de junho de 2016.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. 1ª ed., 1ª reimpr. – Brasília, 2013.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria n° 1555 de 30 de julho de 2013**. Dispoe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmaceutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html>.

_____. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n° 338 de 06 de maio de 2004**. Aprova a Politica Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf>. Acesso em: 14 de junho de 2016.

_____. **Emenda Constitucional nº 64 de 4 de fevereiro de 2010** . Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc64.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

CARDOSO, C. S. Análise das demandas judiciais de medicamentos: uma abordagem da realidade atual do Distrito Federal. **Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, Brasília, v.39, n. 1, p. 11-30, 2014.

CHIEFFI A. L.; BARATA R. C. B. Ações Judiciais: estratégia da indústria farmacêutica para a introdução de novos medicamentos. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 44, n. 3, p.421-429, 2010.

COELHO T. L.; FERRÉ F.; NETO O. H. C.; ACURCIO F. A.; CHERCHIGLIA M. L.; ANDRADE E. I. G. Variáveis jurídicas e de saúde no deferimento de liminares por medicamentos em Minas Gerais. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 48, n. 5, p. 808-816, 2014.

DELDUQUE M. C.; MARQUES S.B. A judicialização da politica de assistência farmacêutica no Distrito Federal: diálogos entre politica e o direito. **Revista Eletrônica Tempus Actas de Saúde Coletiva**. Brasília, v. 5, n. 4, p. 97-106, 2011. Disponível em: <http://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/view/1060/968>. Acesso em: 20 de set. 2016.

DIAS P. R. P. Direito a Saúde: demanda por suplementos alimentares no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Cadernos Ibero-Americano de Direito Sanitário**, Brasília, v. 4, n. 3, p. 39-55, 2015.

GARBIN, P. R.; LOPES L. F. D.; CORRÊA J. S.; ALMEIDA D. M.; GOULART S. O. Acesso à justiça e o direito à saúde: um estudo de caso na região noroeste do Rio Grande do Sul. **Revista Inova Ação**, Teresina, v. 3, n. 2, art. 5, p. 70-87, 2014.

LANZA, L. M. B.; BALDOW, L. O.; CAMPANUCCI, F.S. As profissões em saúde e o Serviço Social: desafios para a formação profissional. **Revista Karálysis**, Florianópolis, v.15, n. 2, p. 212-220, 2012.

MACHADO M. A. A.; ACURCIO F. A.; BRANDAO C. M. R.; FALEIROS D. R.; GUERRA A. F. J.; CHERCHIGLIA M. L.; ANDRADE E. I. G. Judicialização do acesso de medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 590-598, 2011.

MARIN, N.; LUIZA,V. L.; SERPA,C.G.; CASTRO, O.; SANTOS, O. M. **Assistência Farmacêutica para gerentes municipais 2003**. Organização Pan-Americana de Saúde, Organização Mundial de Saúde, Rio de Janeiro, 2003. Disponíve em < http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=742&Itemid=423>. Acesso em 20 de jul. 2016.

MINAS GERAIS. **Relação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012. Disponível em:<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Relacao%20de%20Medicamentos%20Alto%20Custo%20%20disponibilizados%20pela%20SES%20MG%202012.pdf> Acesso em: 14 de out. 2016.

NUNES R. P. **Judicialização no âmbito do Sistema Único de Saúde: um estudo descritivo sobre o custo das ações judiciais na saúde publica do município de Juiz de Fora**. Repositório Institucional – UFJF, Juiz de Fora, Minas Gerais, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/1826> Acesso em 15 de out. 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Constitution of the World Health Organization by 22 july 1946**. Disponível em : <http://apps.who.int/gb/gov/assets/constitution-en.pdf>. Acesso em: 14 de jun. 2016.

PEREIRA P.B.; SILVA C. P. Alergia a proteína do leite de vaca em crianças: repercussão da dieta de exclusão e dieta substitutiva sobre o estado nutricional. **Revista Pediatria**, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 100-106, 2008.

UBÁ. **Plano Municipal de Saúde**: gestão 2010-2013. Ubá: Secretária Municipal de Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&sqi=2&ved=0ahUKEwisleagiZfQAhVBkZAKHWhWAPoQFgggMAE&url=http%3A%2F%2Fwww.uba.mg.gov.br%2Fsalvar_arquivo.aspx%3FcdLocal%3D2%26arquivo%3D%257BD3BCAE6E-677C-66BD-EA1A-17852A0DB54A%257D.pdf&usg=AFQjCNGqdnZXoNUjOvIOO7U70Ka_vYeCsw&sig2=poxx7wJ7iWgold5MCE8Few&bvm=bv.137904068,d.Y2I>. Acesso em: 10 de set. 2016.

VIEIRA F. S.; ZUCCHI P. Distorções causadas pelas ações judiciais à politica de medicamentos no Brasil. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 214-222, 2007.

APÊNDICE A

Solicitação de autorização para pesquisa de dados no banco de dados da Secretária Municipal de Saúde

Eu, Felipe Clementino Prudêncio, responsável pelo projeto intitulado -“ Análise da demanda de processos judiciais deferidos de medicamentos, insumos e suplementos alimentares atendidos pelo município de ubá-mg”, quesito básico para conclusão do curso de Graduação em Farmácia Generalista, venho por meio deste instrumento, solicitar autorização do Ilustríssimo Secretário de Saúde para realização da coleta de dados através do banco de dados do setor de dispensação judicial da Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Ubá/MG, durante o período de 07/2016 a 31/08/2016. A busca no banco de dados será realizada com orientação da farmacêutica responsável pela dispensação judicial–Fernanda Carneiro, não será divulgado o nome, endereço do paciente e número do processo, somente serão utilizados dados, como: ano dos processos (de 2011 a 2015), quais medicamentos foram judicializados por processo, quantos medicamento foram judicializados por processo e o custo dos medicamentos ao município.

Contando com a autorização desta instituição, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Ubá, 14 de julho de 2016

_____

Felipe Clementino Prudêncio

_____

Thiago de Castro

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1

6:30

MUNICIPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001 001
Opção: 40

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO.....: PRO-09852/16 Entrada em 14/07/2016 às 14:15h
INTERESSADO.....: FELIPE CLEMENTINO PRUDENCIO
CPF/CNPJ: 016.168.376-24 Identidade: MG-15.893.694
Cargo: Inscrição Municipal:
Órgão Lotação: Matrícula:
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, 384
Bairro: CHIQUITO GAZOLLA CEP: 36.500-000
Cidade: UBÁ UF: MG
Telefone: (32)3021-2992

ASSUNTO.....: PROTOCOLO DE DOCUMENTO ANEXO(SECRETARIA M. SAÚDE)

DETALHAMENTO.....: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE DADOS ATRAVÉS DO BANCO DE DADOS DO SETOR DE DISPENSAÇÃO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE 07/2016 A 31/08/2016 CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO

Data de Resposta: 02/08/2016

FLUXO DO PROCESSO: (SERVIÇOS GERAIS) -> (SEC.SAÚDE)

ASSUNTO	SITUAÇÃO	ASSINATURA
ISS		
IPTU		
ITBI		
TAXAS		
OUTROS		

JUSTIFICATIVA:

INFORMAÇÕES:

REQUERIMENTO: [X] Deferido [ ] Indeferido

ASSINATURA DO RESP. PELO DEFERIMENTO: Thiago de Castro
Thiago de Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
MAT. 10286 - UBÁ - MG

ASSINATURA DO REQUERENTE:

Recebemos
Em 19/07/2016
Assinatura